



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES LOCAIS DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE DA DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com Site: www.cofamstpd.st Tlm+(239) 9802473/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:

Processo sobre o estado da Nação

Excelência,

Exmo. Senhor

Primeiro - Ministro e

Chefe do Governo

São Tomé

A Direção da **Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, COFAMSTPD**, Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **através do seu Presidente, no uso da competência que confere o ponto 57** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, **vem desta forma remeter à vossa excelência o processo sobre o debate do estado da Nação**, debatido pelos ilustres deputados dos partidos políticos e multipartidários conforme se segue:

Na verdade, os ilustres deputados da Nação realizaram debate sobre o estado da Nação e constatou-se uma “degradação” de toda a Nação em bloco. Vossa Excelência como gestor da Nação Santomense, e tratando-se de degradação em bloco de uma Nação não é nada mais, nada menos que a fome e miséria com injustiça, sobretudo da camada mais desfavorecidas das populações. O fenómeno constata-se ao nível mundial, o que contraria todos os princípios fundamentais do ponto 57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe nas normas internacionais.

Tudo devido a desorganização dos Estados dos países, de facto, nunca se organizaram com reflexo da interpretação errónea da supracitada lei das Nações Unidas. Defende os interesses de partido acima do Estado por erro de administração e cometido pelas Nações Unidas. O Secretário-Geral do referido organismo internacional deverá responder justamente Estado Santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional por erro cometido dentro do consenso internacional entre líderes mundiais à saber:

Líder da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Ermindo Nazaré Penhor, Cidadão Santomense, e o Líder das Nações Unidas, Engenheiro António Guterres, Cidadão Português.

Líder das Nações Unidas deverá responder o líder da Confederação Internacional na força do poder da lei do ponto 57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais.

A situação da fome no caso concreto de São Tomé e Príncipe não implica a ausência de géneros alimentícios de primeira necessidade nos mercados. Implica a ausência de um emprego para cada cidadão e por conta do Estado, e usufruto do Salário Mínimo Nacional como um dos direitos fundamentais do homem ao nível internacional junto ao poder de compras e por conta do Estado no mínimo de três refeições ao dia de géneros alimentícios importados para cada cidadão, despesas na saúde, água, energia, transporte e comunicação em cada mês, dentro de justiça social.

Um cidadão desempregado, a culpa recai sobre Estado “civis em bloco”, de facto, devendo pagar os seus subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica dentro de justiça social. Os cidadãos na idade de reforma, gozam dos seus direitos de reforma, nunca inferior ao Salário Mínimo Nacional de harmonia com artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe nas normas internacionais.

À referida lei universal das Nações Unidas deve ser gerida pelo Secretário-Geral no único objectivo, interesses comuns, junto à pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense “sociedade civil em bloco”.

O processo não implica entrega de cabazes à camada desfavorecidas das populações. Esta acção contraria os princípios fundamentais do ponto 54 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe nas normas internacionais.

Fomenta actos de corrupção no seio do Estado, fuga de responsabilidades de aquém do direito, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem ao nível mundial.

Doente mental deverá merecer todo o cuidado do Estado, sem sobressaltos, nunca inferior à referida condição básica dentro de justiça social.

Cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no seu dever.

As condições económicas de modo a responder demanda de cada cidadão e ao nível internacional, tudo depende exclusivamente dos cidadãos em bloco organizados e legitimados na urna, sobre pena, cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão para com Estado dentro de justiça social.

O processo não implica a figura dos políticos e multipartidários com poder visando defender os interesses dos partidos acima do Estado ao nível mundial como resultado da interpretação errada da supracitada lei universal das Nações Unidas do ponto de vista dos políticos partidários com parlamento dos partidos políticos em nome do Estado.

Justiça social é um processo que deverá conduzir os destinos de cada cidadão e morador da terra nos direitos fundamentais que assistem para cada cidadão ao nível mundial.

Dinheiro é algo que surge dentro do **acordo** internacional entre os moradores da terra com a **intervenção de trocas comerciais** dos produtos nos mercados e de tudo aquilo que rodeia o homem para a sua **sobrevivência**. Neste contexto, **se** o Estado atribui ao cidadão um valor monetário de base como salário mínimo nacional inferior aos preços dos produtos nos mercados sobretudo géneros alimentícios importados, cidadãos passam fome “mesmo com actividade laboral”. É crime contra a humanidade e violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.

Salário mínimo ao nível de administração central do Estado é um salário mais baixo a este nível, **não** abrange os cidadãos em bloco nas normas internacionais. **Isto não interessa muito aos cidadãos em bloco ao nível do Mundo em geral sem tomar em consideração a política clara sobre a implementação do salário mínimo nacional e internacional no seio dos cidadãos e moradores da terra em todo universo como eixo fundamental.**

Cumprimento rigoroso na fixação do salário mínimo dentro do Estado nas normas internacionais em cada Estado-Membro de plenos direitos das Nações Unidas é o eixo fundamental na concretização dos objectivos fundamentais sobre os legítimos direitos do homem ao nível internacional.

Tratando-se da “degradação” em bloco de uma Nação é motivo de grande preocupação por parte de vossa excelência junto do cidadão santomense em bloco no foco desta iniciativa com a comunidade internacional nos interesses comuns acima dos de partido.

É justamente aqui, de facto, a necessidade urgente sobre a intervenção rápida da COFAMSTPD, Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, na área de sua competência dentro de prioridade das prioridades na preocupação dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo da camada mais desfavorecida em concertação com o Secretário-Geral das Nações Unidas, dentro de único objectivo nos interesses do Estado acima de partido de harmonia com à supracitada lei universal da justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Nenhum homem está acima da lei e da ciência.

A intervenção rápida da **Sociedade Civil Santomense** em bloco através da Confederação dos Cidadãos, no único objectivo de interesses do Estado acima de partido no espírito de unidade nacional e internacional, justiça social, visa responder de facto a demanda de cada cidadão e morador da terra ao nível mundial, e nos direitos fundamentais que assistem cada cidadão no foco da iniciativa do Estado Santomense com a sustentabilidade da supracitada lei universal das Nações Unidas junto do

Mas, contudo, na medida em que chegou a hora exacta da intervenção rápida da Confederação Internacional nos assuntos do Estado Santomense e da comunidade

internacional como facto histórico, um assunto que briga com os negócios dos representantes dos partidos políticos e multipartidários ao nível mundial nos interesses pessoais de grupo e de partidos acima do Estado como resultado da interpretação errada da supracitada lei universal das Nações Unidas.

*Nestes termos, a direção da Confederação dos Cidadãos através do seu Presidente, no uso da competência a que lhe confere os estatutos, guia da organização civil, e publicado no Diário da República nº 03 de 26 de Janeiro de 2012, nº 134 de 01 de Novembro de 2012, respectivamente do corpo da organização civil com a sustentabilidade da força do poder da lei universal das Nações Unidas do ponto 57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais, gostava de, em primeiro lugar, auscultar vossa excelência como gestor da Nação Santomense em bloco no foco desta iniciativa de carácter internacional, de facto, o **Chefe do XVII Governo Constitucional** da República Democrática de São Tomé e Príncipe em função do Estado, no sentido de responder como gestor apenas uma questão que preocupa os políticos partidários ao nível mundial no pano do fundo em relação ao surgimento da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional pela iniciativa do Estado Santomense, dentro do espírito de unidade nacional e internacional, justiça social em todo o mundo e de harmonia com o ponto 57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais.*

A Nação Santomense encontra-se em situação de degradação em bloco de facto.

Fruto do “trabalho árduo” dos ilustres deputados no debate sobre a situação do estado da Nação.

Sua Excelência, Senhor Primeiro Ministro e Chefe do Governo da República!

O que fazer de modo que possamos responder de facto a demanda de cada cidadão e morador da terra e o país com os legítimos direitos fundamentais para cada cidadão, pondo de lado os interesses de partido com projectos concretos e definidos nos interesses comuns com a fórmula dos projectos dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas de modo a “saciar os anseios” dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações com justiça social em todo mundo de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, garantia das futuras gerações no foco da iniciativa do Estado Santomense?

O Líder da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Ermindo Nazaré Penhor, cidadão santomense, junta à sua voz aos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

O Secretário-Geral das Nações Unidas como cidadão, no espírito de unidade nacional, internacional e de justiça social.

Vossa Excelência é o gestor da Nação Santomense em bloco em situação de degradação, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Une à sua voz no espírito de justiça social e responde os cidadãos do Mundo em geral a questão do pano do fundo que joga com a situação de cada cidadão na sobrevivência, sem entrar em detalhes a uma só voz.

A fórmula dos projectos deverá ser introduzida dentro do programa mundial das Nações Unidas de modo a “saciar os anseios” dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações visando concretizar os objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas com início para o ano em curso, dentro de prioridade das prioridades do Programa do Governo da República em função do Estado que vossa excelência dirige, junto das Nações Unidas através da representante residente como cidadã no foco desta iniciativa de carácter internacional como facto histórico.

Para os ilustres deputados da Nação Santomense, sinceros agradecimentos, êxitos nas funções para que foram incumbidos na “nobre missão” que têm para com Estado Santomense visando sempre defender Estado acima de partido no foco desta iniciativa de carácter internacional.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Sem outro assunto de momento apresentamos à vossa excelência os mais respeitosos cumprimentos.

Publique-se

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e dezanove.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

OBS:

A entrega do documento deve ser oficialmente junto dos agentes de comunicação social nacional e internacional através de uma delegação composta por cinco elementos da Direção da Organização Civil nos efeitos legais.